



Prefeitura  
da Prefeitura Municipal  
de Salto

Av. Tranquilo Gianni, 2561  
Salto - SP - CEP: 13.429-000  
Telefone: (11) 4092-8500  
www.salto.sp.gov.br

## PARECER CONCLUSIVO

### I - identificação

Processo Adm nº 8659/2017 Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO

Termo de Colaboração nº 225/2017  
Exercício 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Entidade: Associação Filantrópica Renascer

CNPJ: 02.564.676/0001-33

### Finalidade Estatutária:

Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviços e programas ofertados ao público etário (pessoa idosa), para garantir o Serviço de Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitário no qual são oferecidos pela Organização através de atividades cotidianas.

### Objeto:

Auxiliar na Folha de Pagamento - Recursos Humanos conforme preconiza a NOB-RH/SUAS e custei da Organização.

II- Valor Total previsto: R\$ 30.000,00		valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
natureza da despesa  339039	R\$ 30.000,00	2.500,00	4429/2020	27.500,00
		2.500,00	4796/2020	25.000,00
		2.500,00	4813/2020	22.500,00
		2.500,00	4813/2020	20.000,00
		2.500,00	4813/2020	17.500,00
		2.500,00	6401/2020	15.000,00
		2.500,00	7796/2020	12.500,00
		2.500,00	8918/2020	10.000,00
		2.500,00	10618/2020	7.500,00
		2.500,00	11287/2020	5.000,00
		2.500,00	12593/2020	2.500,00
		2.500,00	13425/2020	-
		2.500,00	15164/2020	-
			saldo final	-
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 0,00	R\$ 30.000,00			

### III-IV DATA DA PRESTAÇÃO/ SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
16/01/2021	não houve aplicação de sanções e glosas

### V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não apresentou em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

### VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Filantrópica Renascer, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 225/2017 do exercício de 2020.

### VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 225/2017 a Associação Filantrópica Renascer tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

### VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 225/2017 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de **Tributos Municipais**.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 532/2020 VALOR GLOBAL 30.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 225/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF:278.137.278-19.

**XIII - da fiscalização**

Houve fiscalização in loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração nº 225/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.**

Salto, 03 de Fevereiro de 2021



**Mercia Falcini**

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania